

Carta-Circular nº 10/2014/Susep-Cgrat

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2014.

**Suas Senhorias os Senhores
Diretores designados como responsáveis pela área de produtos das Sociedades de
Capitalização**

Assunto: Esclarecimentos acerca da Circular SUSEP nº 460 de 21 de dezembro de 2012

Senhor (a) Diretor (a)

Tendo em vista a publicação da Circular SUSEP nº 460, de 21 de dezembro de 2012, apresentamos a seguir, esclarecimentos acerca do artigo 2º da referida Resolução:

1. As sociedades de Capitalização deverão informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Coordenação-Geral de Autorizações – CGRAT a relação de distribuidores de títulos de capitalização previamente ao início das operações para as quais o distribuidor do título de capitalização formalizou contrato particular com a sociedade de capitalização, devendo ser incluídos na referida relação os distribuidores com contratos ou acordos operacionais ainda vigentes, mas firmados anteriormente a entrada em vigor da Circular SUSEP nº 460, de 21 de dezembro de 2012.

2. Considera-se distribuidor, a pessoa jurídica que realiza a intermediação entre a sociedade de capitalização e o canal de vendas do título de capitalização. Desta forma, não deverão constar da relação a que se refere o item 1 desta Carta-Circular, os canais de vendas dos Títulos de Capitalização.

3. A relação de distribuidores a que se refere o item 1 desta Carta-Circular deverá ser informada em meio magnético (formato DBF), conforme tabelas e *lay-out* constante do anexo a esta Carta Circular, e deverá contemplar as seguintes informações do distribuidor:

- a) razão social;
- b) nome fantasia;
- c) CNPJ;
- d) endereço da sede;
- e) nome do produto a ser comercializado;
- f) âmbito territorial de atuação do distribuidor;
- g) número do Processo SUSEP referente ao produto a ser comercializado; e
- h) nome completo e CPF de todos os sócios e administradores da distribuidora.



4. Para fins de cumprimento ao disposto na alínea “h” do item 3 desta Carta-Circular, deverão ser informados os dados dos sócios com participação, direta ou indireta, equivalente a quinze por cento ou mais de ações ou quotas representativas do capital total da distribuidora, e daqueles que tiverem ingerência efetiva nos negócios da distribuidora, independente de sua participação.
5. O ofício de encaminhamento da relação de distribuidores deverá ser assinado pelo Diretor designado como responsável pela área de produtos e pelo Diretor de Relações com a SUSEP.
6. O ofício a que se refere o item anterior deverá vir acompanhado de declaração expressa de que os distribuidores constantes da relação enviada apresentaram todas as certidões estabelecidas no artigo 4º da Circular SUSEP nº 460, de 21 de dezembro de 2012, e que os contratos firmados atendem às disposições contidas no artigo 5º e no § 1º do artigo 6º da referida Circular.
7. Sempre que houver exclusão de distribuidor, a sociedade de Capitalização deverá comunicar o fato à SUSEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência.
8. A sociedade de Capitalização que não estiver operando com distribuidor, na forma prevista na Circular SUSEP nº 460, de 21 de dezembro de 2012, deverá enviar ofício à CGRAT declarando tal fato.

Atenciosamente,



CASSIO CABRAL KELLY

Coordenação Geral de Registros e Autorizações
Coordenador-Geral

ANEXO DA CARTA CIRCULAR/CGRAT Nº 10, de maio de 2014

Estrutura da Tabela: DISTRIBUIDORES.DBF
ARQUIVO DE DISTRIBUIDORES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Campo	Tipo	Tamanho	Descrição
CODCIA	CHARACTER	5	Código SUSEP da Sociedade de Capitalização
CNPJ	CHARACTER	14	CNPJ do distribuidor
NOME	CHARACTER	100	Nome Fantasia do distribuidor
RAZAOSOC	CHARACTER	100	Razão Social do distribuidor
ENDERECO	CHARACTER	150	Endereço da sede do distribuidor
CIDADE	CHARACTER	150	Cidade da sede do distribuidor
UF	CHARACTER	2	UF da sede do distribuidor
CEP	CHARACTER	8	CEP da sede do distribuidor
TIPOMOV	CHARACTER	1	Tipo de Movimentação: I - Inserir ou Alterar; E – Excluir.

Estrutura da Tabela: PRODUTOS.DBF
ARQUIVO DE PRODUTOS

Campo	Tipo	Tamanho	Descrição
CODCIA	CHARACTER	5	Código SUSEP da Sociedade de Capitalização
CNPJ	CHARACTER	14	CNPJ do distribuidor
PRODUTO	CHARACTER	150	Nome do produto sendo comercializado
PROCESSO	CHARACTER	17	Número do processo SUSEP de aprovação do produto

Estrutura da Tabela: ESTADOS.DBF
ARQUIVO DE ESTADOS

Campo	Tipo	Tamanho	Descrição
CODCIA	CHARACTER	5	Código SUSEP da Sociedade de Capitalização
CNPJ	CHARACTER	14	CNPJ do distribuidor
UF	CHARACTER	2	UF de operação do distribuidor

Estrutura da Tabela: SÓCIOS/ADMINISTRADORES DOS DISTRIBUIDORES. DBF
ARQUIVO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Campo	Tipo	Tamanho	Descrição
CODCIA	CHARACTER	5	Código SUSEP da Sociedade de Capitalização
CNPJ	CHARACTER	14	CNPJ do distribuidor
CPFSOCIO	CHARACTER	11	CPF do sócio
NOMESOCIO	CHARACTER	100	Nome do sócio
CPFADM	CHARACTER	11	CPF do administrador
NOMEADM	CHARACTER	100	Nome do

			administrador
UF	CARACTER	2	UF de operação do distribuidor

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1) As três tabelas funcionam em conjunto e um envio somente será considerado completo quando as três tabelas forem enviadas, exceto no caso de exclusão de distribuidor.
- 2) Na tabela de distribuidores, as sociedades de capitalização informarão os dados básicos dos distribuidores. O campo TIPOMOV indica se o registro está sendo inserido, alterado ou excluído. Quando o registro estiver sendo excluído apenas os campos CODCIA e CNPJ precisarão ser informados.
- 3) Na tabela de produtos, deverão ser informados todos os produtos comercializados pelos distribuidores informados na tabela de distribuidores, utilizando-se tantas linhas por distribuidor quanto necessárias.
- 4) Na tabela de estados, deverão ser informadas as UF de operação dos distribuidores informados na tabela de distribuidores, utilizando-se tantas linhas por distribuidor quanto necessárias.
- 5) Para inserir ou alterar os dados de um distribuidor, todas as três tabelas deverão ser preenchidas e o campo TIPOMOV deverá conter a letra "I" (i maiúscula). Será considerada como correta a informação mais recente informada pela sociedade de capitalização.
- 6) Para excluir um distribuidor, basta preencher a tabela de distribuidores com os campos CODCIA e CNPJ e informar o campo TIPOMOV com valor "E".
- 7) Os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo no formato ZIP e enviados pelo sistema "Envio de Arquivos" no nosso site da Internet.

